Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120
CNPJ – 14.934.498/0001-74
Tel: (27) 3722-0366

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTÓRIA DE RESÍDUOS

Vistoria de Reconhecimento para verificação das condições de manejo dos resíduos sólidos do município Colatina-ES.

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Uma premissa da atividade regulatória constitui o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, Lei Federal n. 14.026/20 que atualiza o marco legal do saneamento básico, Lei Federal n. 12.305/10 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências realizadas por qualquer prestador de serviços.

As atividades de fiscalização compreendem entrevistas com as equipes normativas e executoras, em sendo o caso, nas suas respectivas áreas de trabalho e visitas às instalações do prestador com o objetivo de:

1) aferir informações previamente recebidas;

2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;

3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas;

4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, dos contratos de prestação de serviços, dos instrumentos de Planejamento de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos.

Cabe salientar que essa vistoria tem como objetivo diagnosticar a situação atual da prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e que gradualmente serão inseridas metodologias de trabalho, bem como serão realizados outros

levantamentos no que tange a verificação de estruturas pertencentes ao funcionamento dos serviços.

Dentro do contexto da competência regulatória, a Lei Municipal n. 5776/2011 de 07 de outubro 2011, ratificou o protocolo de intenções, firmado entre o município de Colatina/ES e Cisabes. Firmando o contrato Nº052/2021 com objetivo de exercer as atividades de regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

2 COLATINA

O município de Colatina localiza-se no Estado do Espírito Santo, na região administrativa denominada, segundo o Instituto Jones dos Santos Neves, Pólo Colatina. A sua extensão territorial é de 1416,80 Km², segundo o IBGE, confrontando ao norte com os municípios de Pancas, São Domingos do Norte e Governador Lindenberg, a leste com os municípios de Marilândia e Linhares, ao sul com os municípios de João Neiva e São Roque do Canaã e a oeste com os municípios de Itaguaçu e Baixo Guandu. Além da sede municipal, este possui oficialmente 7 distritos: Ângelo Frechiami, Baunilha, Boapaba, Governador Lindenberg, Graça Aranha, Itapina e Novo Brasil.

Segundo o Censo Demográfico 2010 realizado pelo IBGE, a população total de Colatina correspondia a 111.788 habitantes com um grau de urbanização de 40,9%. A densidade demográfica registrada era de 78,90 hab/km².

3 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O ER-CISABES em seu procedimento de fiscalização baseia-se em resoluções e instruções normativas, leis, decretos, portarias, normas técnicas de outras instituições, que definem os regramentos sobre o tema em questão. Por este motivo, neste relatório iremos citar o Plano Municipal de Saneamento Básico

(PMSB) de Colatina/ES, no que diz respeito ao eixo dos resíduos sólidos, com o objetivo de servir de base para o trabalho contínuo de normatização e fiscalização. Nos próximos subcapítulos estão principais pontos do diagnóstico realizado para Colatina/ES relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

3.1 LEIS, RESOLUÇÕES E CONTRATOS.

Os instrumentos legais que norteiam, de forma direta ou indireta, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Colatina estão descritos a seguir:

- Lei Federal n. 11.445/2011, atualizada pela Lei Federal 14.206/2020: diretrizes nacionais para o saneamento básico:
- Lei Federal nº 12.305/10: que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resoluções do CONAMA e IEMA;
- Lei Estadual n. 9.264/2009: que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- Lei n. 5.045/2004: que institui o Código Municipal Ambiental do Meio Ambiente, no Município de Colatina;
- Decreto n. 12.777/2008: que regulamenta a Lei n. 5.045/2004;
- Lei n. 5.273/1996: que institui o Plano Diretor de Colatina;
- Resolução COMMASA n. 001/2014: aprova a tabela de preços das tarifas e serviços prestados pelo Sanear;
- Lei 4.439/1998: que institui o Projeto Gari Comunitário para atendimento dos serviços de limpeza urbana e dá outras providências;
- Lei Orgânica 3.547/1990: que institui a Lei Orgânica do Município de Colatina;
- Lei Estadual n. 7.058/2002 – Fiscalização, Infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente;

- Lei Municipal n. 6.413/2017 – Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, Instrumento da Politica Municipal de Saneamento Básico, contemplando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Resolução nº 173/2021 ER-Cisabes – Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES)

A seguir serão apresentados itens observados nos contratos para manuseio dos resíduos sólidos que servirão de pontos focais as futuras fiscalizações, na qual foram observados algumas cláusulas, aditivos e seus anexos. Os contratos observados são: Contrato n. 034/2022 (Coleta e destinação final adequada de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar), Contrato n. 054/2018 (Apoio á operação do sistema de resíduos sólidos do município de Colatina), Contrato n. 046/2021 (Recebimento e destinação final dos resíduos sólidos de construção civil e volumosos CLASSE IIA E IIB), Contrato n. 030/2019 (Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave), Contrato n. 010/2020 (Corte, poda de árvores e serviços de roçada em áreas públicas do município de Colatina-ES, incluindo a remoção e transporte dos resíduos gerados até o local de depósito final de resíduos de manutenção e arborização urbana, trituração dos resíduos de poda, além da limpeza do local dos serviços (varrição e remoção dos resíduos gerados pelos serviços), com descarte em local a ser indicado), Contrato n. 28/2020 (coleta, transporte, tratamento e destinação final de chorume), Contrato n. 028/2022 (Horas Máquina).

Os contratos de prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos possibilitarão ao ER-CISABES compreender melhor sobre este serviço no município e servirão de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos, a equipe estruturará um planejamento para as atividades, em

busca da eficiência dos serviços, bem como do alcance de metas e exigências já mencionadas neste relatório.

CONTRATO N. 034/2022

O presente contrato foi firmado com Associação de Catadores Colatinense de Materiais Recicláveis - ASCCOR e tem como objetivo, execução das atividades de coleta seletiva dos resíduos sólidos secos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos (fração dos resíduos domésticos passível de reciclagem e reutilização), mediante sistema porta a porta e em pontos de entrega voluntária – pevs, em áreas previamente estabelecidas pelo poder público, processamento dos resíduos sólidos secos recicláveis coletados por meio de triagem, classificação, prensagem, enfardamento e destinação final dos resíduos coletados neste município. Abaixo seguem relacionados alguns pontos importantes neste contrato:

a) Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, de acordo com o programa/cronograma estabelecido pela contratante.

b) Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no município.

c) Promover, em parceria com os órgãos responsáveis pela Política Municipal de Educação Ambiental (Lei 6.874/2021), a educação e a conscientização ambiental no município de Colatina com o objetivo de apresentar informações acerca da coleta seletiva, notadamente a separação dos resíduos sólidos recicláveis.

d) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus associados e empregados e obedecer todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras.

e) Observar e fazer cumprir a legislação cível e trabalhista pertinente aos seus associados e empregados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

f) Permitir ao contratante livre acesso a todas as dependências da Associação e do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.

CONTRATO N. 054/2018

O presente contrato foi firmado com o Consórcio Colatina Ambiental que é formado pelas partes Forte Ambiental Eireli e Marca Construtora e Serviços Ltda, têm como objetivo a prestação de serviços de apoio á operação do sistema de resíduos sólidos do município de Colatina, com coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares compactáveis (úmidos - orgânicos e rejeitos), coleta dos resíduos sólidos com características domiciliares gerados nas indústrias e estabelecimentos comerciais, consideradas as quantidades limites estabelecidas pelo poder público local e coleta dos resíduos sólidos públicos, compactáveis, com características domiciliares da área urbana e rural, em veículos coletores compactadores próprios. Consiste no recolhimento manual ou mecanizado dos resíduos sólidos compactáveis dispostos ao longo do roteiro, em lixeiras, ou diretamente nas vias, acondicionados em sacos ou sacolas plásticas ou outros recipientes aprovados pelo Município de Colatina. Abaixo seguem relacionados alguns pontos importantes neste contrato:

a) Adoção de medidas de segurança e proteção do serviço e do pessoal contratado para execução do mesmo;
b) Dispor de ferramentas, equipamentos, veículos, instalações físicas recursos humanos necessários á execução do contrato;
c) Os serviços serão executados nas áreas urbanas, vias e logradouros do município de Colatina/ES, e de acordo com o cronograma e roteiro de coleta já existente. Modificações em rotas ou dias de coleta deverão ser definidos juntamente com a equipe responsável da contratante.

d) Os veículos recolherão todos os resíduos dispostos ao longo da via, inclusive aqueles provenientes dos serviços da varrição diária, exceto madeira, móveis, galhos, restos de construção, lixo industrial, patológico, animais mortos, terra, entulhos de demolição e construção, devendo nestes casos comunicar imediatamente ao contratante sobre a localização destes focos.

e) No caso em que não haja possibilidade de acesso do veículo coletor a coleta será executada manualmente através do contingente de mão de obra da equipe de coletores do caminhão, que coletará os resíduos transportando-os até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular domiciliar (sendo na própria rua, ou em pontos preestabelecidos).

f) Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos deverá ser realizada inclusive junto aos recipientes tombados nas vias ou logradouros públicos, contando com varredura e coleta complementar no caso de sacos rompidos e resíduos não acondicionados mantendo junto ao compactador de resíduos ferramentas necessárias para a coleta dos mesmos.

g) Os serviços deverão ser prestados com zelo pela limpeza dos logradouros, tomando-se os cuidados de que na hora da coleta todos os resíduos sejam recolhidos de forma a não restar sobras espalhadas pelo chão, e caso ocorra deverão ser estes recolhidos com apoio de pás e vassouras presentes no veículo coletor, de forma a manter o perfeito asseio do local.

h) Os serviços de coleta deverão ser realizados de Segunda-Feira a Sábado, nos horários entre 05:00 hs e 22:00 hs e excepcionalmente em feriados municipais de acordo com demanda da contratante. Nos domingos serão coletados somente os resíduos provenientes de Eventos realizados no Município quando houver.

i) Os caminhões compactadores a serem empregados na atividade deverão ter caixa compactadora com capacidade igual ou superior a 12 (doze) m³.

j) No Aterro Sanitário, após a pesagem os caminhões deverão depositar a carga de resíduos em local adequado para este fim, sendo orientados para os perigos principalmente quanto à utilização destes locais em dias chuvosos e no período noturno. Os mesmos deverão respeitar os limites de velocidade estabelecidos nas vias de acesso indicados nas placas existentes.

k) Havendo aumento de resíduos a coletar, quer seja em consequência de aumento da população ou do aumento no número de estabelecimentos comerciais ou industriais, deverá a contratada adequar seus recursos para o atendimento da demanda.

l) As equipes que realizarão os serviços de coleta serão compostas de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, num total de 08 (oito) equipes no período diurno e 05 (cinco) equipes no período noturno;

m) A mão de obra deverá utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI'S) compatível aos serviços que estiverem executando e atender a todas as normas vigentes.

n) Para os serviços de coleta regular serão necessários 08 (oito) veículos coletores compactadores com capacidade igual ou superior a 12 (doze) m³ de lixo compactado, devendo estar equipados com dispositivos de coleta de líquidos percolados, com reservatórios e dispositivos de liberação do líquido.

o) Tais equipamentos deverão ser fechados para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas além de dispor de borda de carregamento abaixo de 1,00 m. Deverão possuir sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento. Deverão também dispor de local apropriado para pás e vassourões.

p) Todos os veículos e equipamentos deverão possuir Licença Ambiental expedido pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), para transporte de RSU dentro do estado do ES.

CONTRATO N. 046/2021

O presente contrato foi firmado com a Colatina Ambiental Centro de Tratamento de Resíduos de Colatina Ltda. ME e tem como objetivo, prestar serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos de construção civil e volumosos CLASSE IIA E IIB, em aterro devidamente licenciado por órgão competente. A estimativa dos serviços de recebimento, destinação final e tratamento diário é de até 12 caçambas com capacidade de 05m³ de resíduos sólidos de construção civil e volumosos, apurando-se em média um total de 360 caçambas /mês, considerando a expansão dos espaços urbanos e com isso o crescimento na geração desses resíduos envolvendo os serviços prestados pela autarquia à população colatinense neste município. Abaixo seguem relacionados alguns pontos importantes neste contrato:

a) Receber os resíduos de segunda a sábado de 7:00 hrs as 18:00 hrs em situação normal cotidiana, ou em dias distintos e horários mais amplos em caso de emergência ou calamidade;

b) Possuir para execução das atividades do termo de referência, as seguintes licenças ambientais.

Licença Ambiental de Operação quanto à destinação final de resíduos de classe II-A e II-B (RSU).

c) Caso a empresa não seja proprietária do aterro para destinação final dos resíduos sólidos propostos neste Termo de Referência, deverá apresentar Termo de Compromisso com aterro sanitário devidamente licenciado.

d) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor.

CONTRATO N. 030/2019

O presente contrato foi firmado com o Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, tem como objetivo, a prestação serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, adotando-se o processo de esterilização por Autoclave. Abaixo seguem relacionados alguns pontos importantes neste contrato:

a) Os RSS deverão ser segregados, identificados e acondicionados atendendo às normas e exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, em especial as resoluções do conselho nacional de meio ambiente – CONAMA, e as resoluções da diretoria colegiada da agência nacional de vigilância sanitária, e às normas da associação brasileira de normas técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
b) Fornecer à Contratante cópia do manifesto informando o período, a origem de RSS entregue para transporte, tratamento e destinação final;

CONTRATO N. 010/2020

O presente contrato foi firmado com o Urbanorte Urbanização e Saneamento do Norte Ltda tem como objetivo, a prestação de serviço de Corte, poda de árvores e serviços de roçada em áreas públicas do município de Colatina-ES, incluindo a remoção e transporte dos resíduos gerados até o local de depósito final de resíduos

de manutenção e arborização urbana, trituração dos resíduos de poda, além da limpeza do local dos serviços (varrição e remoção dos resíduos gerados pelos serviços), com descarte em local a ser indicado pelo SANEAR. Abaixo seguem relacionados alguns pontos importantes neste contrato:

a) Fazer cumprir que todos os funcionários, deverão se apresentar aos trabalhos devidamente uniformizados e com identificação da contratada, portando EPI's e capacitados de acordo com a legislação em vigor para exercerem suas funções;
b) Fazer o transporte dos resíduos oriundos dos serviços executados até o local de destinação final, o qual deverá estar devidamente licenciado, arcando com os custos para tal transporte;
c) Substituir maquinas/equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, quando danificados, para não haver prejuízo na execução dos serviços.
d) Preenchimento de "Relatório Diário" (a ser fornecido pelo SANEAR, onde constarão dentre outros, o nome do motorista, quilometragem do veículo no final de cada rota, consumo de combustível (quantidade e data de abastecimento)
e) Registrar os motosserras no órgão ambiental competente;
f) Dispor de um veículo caminhão munck adaptado, dotado de lança com capacidade para alcance de 17m de altura com cesto de fibra para execução de serviços de poda e corte a partir da altura onde o serviço não pode ser feito utilizando-se escada, e também para transporte de resíduos da poda ou corte até a destinação final em caso de necessidade. (cesto de fibra Isolado de 15 KV para execução de serviços específicos (poda de árvores localizadas próximas de rede elétrica, muito altas, próximas de imóveis, e afins);

g) Dispor de um veículo tipo caminhão 3/4 com cabine adaptada para transporte de funcionários - 4 a 6 pessoas e transporte de resíduos provenientes de poda ou corte até a destinação final.
h) Dispor de um veículo tipo caminhão 3/4 com carroceria, que deverá ser utilizada no transporte dos resíduos da poda ou corte até a destinação final;
i) Dispor de um veículo tipo pick-up para transporte/locomoção de funcionários e ferramentas (roçadeira, moto-serra etc..), para suporte á execução dos serviços gerais.
j) Após os cortes e/ou podas os troncos deverão ser cortados em toretes (aproximadamente, 1,0m), e os galhos picados com facões e colocados em cima do caminhão para transporte.
k) Mão de Obra: Equipe especializada (quantitativos mínimos): 03 motoristas (categoria “C”); 01 motorista (categoria “D” – este motorista será responsável em dirigir o ônibus do SANEAR, que fará o transporte dos jardineiros para os locais de trabalho); 01 encarregado operacional (com CNH para condução de veiculo- pick-up); 08 operadores de motossera/podador; 12 operadores de roçadeira; 08 auxiliares de jardinagem.

CONTRATO N. 028/2020

O presente contrato foi firmado com o Sul Ambiental Serviços de Meio Ambiente Eireli, tem como objetivo a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de chorume, gerado pelo CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, localizado na Rodovia do Contorno, BR 259, Córrego Estrela, Colatina-ES. A quantidade média estimada de líquido a ser recolhido no CETREU é de aproximadamente 600 mil litros mensais em quantas viagens forem necessárias, sendo obrigatória a execução de pelo menos uma

viagem diária. Abaixo seguem relacionados alguns pontos importantes neste contrato:

a) Disponibilizar o veículo/equipamento ambientalmente licenciado e respectivo motorista/operador obedecendo aos roteiros e horários estabelecidos pela contratante.
b) Executar o tratamento e destinação final dos resíduos em Central de Tratamento de Resíduos – CTR, ambientalmente licenciada.
c) Após a execução do serviço e emissão da nota fiscal correspondente, deverá ser emitido o certificado de gerenciamento de resíduos, juntamente com o manifesto de transporte, ticket de pesagem em balança da Central de Tratamento de Resíduos, Licença ambiental para coleta e transporte de resíduos classe II e Licença Ambiental para destinação final de resíduos classe II.

CONTRATO N. 028/2022

O presente contrato foi firmado com a Edurban Edificações e Urbanismo Ltda me, tem como objetivo a prestação de serviço de hora de máquinas, equipamentos e mão de obra para operação do aterro sanitário do Centro de Tratamento de resíduos Sólidos Urbanos de Colatina – CETREU. Abaixo seguem relacionados alguns pontos importantes neste contrato:

a) Colocar o equipamento a disposição da Contratante, em perfeitas condições de funcionamento, e assim mantê-los durante a vigência do contrato. Em caso de conserto ou manutenção por um prazo superior a 12 (doze) horas, deverá ser colocado imediatamente outro equipamento em substituição.
b) Disponibilizar o equipamento a qualquer hora do dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Acompanhar diariamente todos os serviços (solicitações) anotando o início e término dos serviços a leitura do horímetro.
c) Disponibilizar operador para os equipamentos.

3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A avaliação da qualidade, efetividade e sustentabilidade da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos demandam análises qualitativas, quantitativas e uma caracterização mais precisa dos seguintes indicadores operacionais e gerenciais:

- Recursos humanos;
- Equipamentos;
- Custos diretos e indiretos;
- Calendários, cronogramas e roteiros, entre outros.

Após a obtenção detalhada destes dados será possível avaliar e planejar a sustentabilidade da prestação dos serviços. É importante mencionar que a Lei de Saneamento Básico afirma que os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível pela cobrança dos serviços aos usuários, mediante taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Estabelece ainda que poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços e que, quando da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Atualmente o município de Colatina busca a recuperação dos custos com os serviços através de cobrança de tarifa, junto à conta de água. Ressalta-se que a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico está intimamente correlacionada aos investimentos aplicados nas operações. Em vista disto, o planejamento da recuperação dos custos e dos investimentos deve atender à demanda exigida pelas necessidades do município, possibilitando o atingimento da eficácia.

3.3 GERAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

As principais prerrogativas das leis de resíduos sólidos e saneamento básico são a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Cabe ao município, estabelecer diretrizes, metas e estratégias que assegurem, facilitem e incentivem as ações abaixo, com vista a sanar esta problemática:

- Intensificação das campanhas de educação ambiental que visam o consumo sustentável e segregação dos resíduos na fonte;
- Refinamento do Programa de Coleta Seletiva e triagem dos resíduos;
- Investimento e ampliação de parcerias junto às cooperativas;

- Atendimento à logística reversa e responsabilidade compartilhada;
- Planejamento e definição de metas para a redução do encaminhamento dos resíduos secos e úmidos ao aterro sanitário, tomando-se como base a versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivo e apoio ao mercado de reciclagem;
- Planejamento para a implantação/ampliação de empreendimentos que priorizem a valorização e beneficiamento dos resíduos sólidos, anteriormente a seu descarte final, tais como usinas de triagem, compostagem, etc.

Segundo informações do Plano Municipal de Saneamento-PMSB (2016), quanto à caracterização dos resíduos urbanos, sugere-se a atualização e aperfeiçoamento metodológico dos estudos, com vistas a retratar de modo mais acurado a composição dos resíduos gerados no município. Levando-se em conta que o município de Colatina não possui uma caracterização gravimétrica dos resíduos gerados no município. No entanto, como se trata de um instrumento de planejamento macro, serão utilizados os dados da PNRS.

3.4 COLETA DIFERENCIADA E NÃO-DIFERENCIADA

Segundo o Plano Municipal de Saneamento-PMSB (2016), em Colatina, a coleta é feita de forma convencional em pontos já conhecidos pela população dos bairros e distritos e tem periodicidades diferentes, de forma que os bairros da sede tem coleta feita em mais dias da semana e os distritos mais longes da sede tem uma menor frequência de coleta. A forma de disposição dos resíduos pela população é em sacos plásticos que geralmente ficam dispostos no chão ou em caixas estacionárias. Juntamente com a remoção dos resíduos domiciliares é realizada a coleta dos resíduos das papeleiras implantadas nos logradouros públicos. O município de Colatina possui 29 rotas de coletas definidas. Cada rota de coleta apresenta os dias da coleta, o horário, o veículo utilizado, os componentes da equipe e quais logradouros são abrangidos.

Existem também na cidade as papeleiras, porém, estas sofrem com a degradação constante. Ocorre também à disposição de resíduos de maneira incorreta, devido à inexistência de lixeiras ou simplesmente são jogados fora das lixeiras existentes, atraindo a presença de animais.

O município também possui um projeto de Coleta Seletiva, o qual foi lançado em 26 de outubro de 2011. Este proporcionou a definição de LEV's (Locais de Entrega Voluntária) para o depósito de lixo seco em vários pontos do município. O total de Lev's de 2011 a 2014 era de 132.

A coleta seletiva porta a porta é realizada no bairro Centro e São Silvano, sendo implementada também no bairro Vila Lenira, Santa Terezinha e Maria Ismênia em julho de 2016, segundo o Plano Municipal de Saneamento (2016). Nestes, a coleta é feita de forma binária, ou seja, é realizada somente a separação entre resíduo seco e resíduo úmido. O município possuiu 03 caminhões baú, os quais são utilizados para a coleta seletiva.

3.6 LOGÍSTICA REVERSA

A logística reversa é definida na PNRS como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (BRASIL, 2010).

Segundo o Plano Municipal de Saneamento, em 2016, não foram encontrados em Colatina postos de coleta de pilhas e baterias. Além disso, o município não possuía nenhum instrumento de fiscalização, quanto ao cumprimento da logística reversa destas.

Verificou-se a inexistência de pontos de recolhimento de lâmpadas pela administração municipal. Desta forma, a coleta e disposição final estavam sendo

realizadas junto aos resíduos sólidos domésticos, estando em desacordo com as normas técnicas e legislações pertinentes, pois se tratam de resíduos perigosos.

O município não possuía, em 2014, nenhum instrumento de fiscalização Resíduo de óleos lubrificantes e suas embalagens, bem como não era realizada a coleta de Resíduos eletroeletrônicos e Resíduos de medicamentos.

No entanto, cabe destacar, que quando foi elaborado o PMSB já havia no município um ponto de recebimento de embalagens de agrotóxicos pertencente ao sistema Campo Limpo, gerenciado pela Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários do Espírito Santo (Assoagres).

Este possuía também um ponto de recebimento de pneus usados. O galpão ficava localizado no CETREU onde era feito o armazenamento dos pneus destinados por particulares, os quais eram posteriormente coletados pela RECICLANIP. Em 2014, já haviam sido enviados para empresas de reciclagem 162 toneladas de pneus.

Os Resíduos de embalagens em geral têm fontes diversas de geração e são comumente misturados aos demais resíduos domiciliares. De acordo com o PMSB (2016), O município deverá prever a forma de participação no sistema de logística reversa, principalmente no de embalagens em geral, onde os materiais que serão coletados serão os mesmos da coleta seletiva municipal.

Destaca-se, que segundo a Lei. 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador n. 7.404/2010, se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens, as ações do poder público deverão ser devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes, o que não retrata a realidade do município. Além de implementar de modo efetivo e abrangente o sistema de logística reversa, é preciso também que o município estabeleça ferramentas e metodologias para fiscalizar toda a cadeia do processo para garantir

que os resíduos estão tendo uma destinação ambientalmente adequada.

3.7 TRIAGEM DE RECICLÁVEIS SECOS

No município existe uma unidade de triagem sob a responsabilidade da Associação de Catadores Colatinenses de Materiais Recicláveis – ASCCOR. A ASCCOR foi registrada em 17 de julho de 2014 e está sediada na Rodovia do Café KM 09, S/N, Bairro Carlos Germano Nauman. Esta possui 12 associados e todos estão registrados no CAD Único do Governo Federal. A renda por associado é, em média, acima de um salário mínimo. A triagem é realizada da de forma manual pelos catadores da associação em uma esteira mecanizada. A comercialização dos resíduos triados também é realizada pela ASCCOR (PMSB, 2016).

3.8 TRATAMENTO DE RESÍDUOS ÚMIDOS

Não existem dados a respeito da valorização e beneficiamento dos resíduos orgânicos. Desta forma, seria interessante o planejamento de ações que prevejam o beneficiamento da parcela orgânica dos resíduos coletados.

3.9 TRANSBORDO E TRANSPORTE DE REJEITOS

Segundo o Plano Municipal de Saneamento-PMSB (2016), o município de Colatina não possui Estação de Transbordo. Desta forma, os resíduos são encaminhados para a usina de triagem ou para o aterro sanitário.

3.10 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS

A forma de disposição final dos Resíduos Sólidos Urbano do município é em aterro sanitário. A empresa que opera o aterro é o Serviço de Meio ambiente e Saneamento Ambiental (SANEAR). O aterro está localizado no próprio município.

3.11 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

O serviço de limpeza pública engloba os serviços de varrição de vias e logradouros públicos e serviços especiais como, capina, poda, limpeza de cemitérios, dentre outros.

No município de Colatina o serviço de varrição de logradouros públicos é realizado por agentes públicos do SANEAR em todos os bairros e distritos. Estimativas feitas pelo município apontam que, atualmente, são varridos cerca de 660 km.mês^{-1}. Esse trabalho conta com 246 agentes públicos, sendo 222 designações temporárias e 24 efetivos.

A varrição em toda a zona urbana é feita obedecendo ao cálculo de produtividade por gari de 2.000 metros.dia^{-1} (2 km.dia^{-1}.gari^{-1}). O município foi dividido em 10 regiões administrativas. O roteiro de varrição segue uma agenda definida nos bairros, sendo que nas segundas e sextas-feiras realiza-se a varrição das ruas principais. Nas terças e quintas-feiras das ruas transversais. Todas as quartas-feiras é feito um mutirão de limpeza como capina, roçada, limpeza de escadarias e bocas de lobo. No entanto, apenas o centro da cidade possui varrição diária e noturna.

3.12 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Os resíduos de Serviço Saúde no município de Colatina são coletados diariamente, de segunda a sábado, por meio de dois caminhões especializados, em todos os estabelecimentos geradores, conforme estabelecido no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo (CIRSNEES). Além disso, os RSS coletados nos municípios consorciados do CIRSNEES são encaminhados ao município de Colatina, onde são esterilizados por meio de autoclave e posteriormente dispostos em aterro sanitário.

3.13 RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

A gestão dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC) originários de obras públicas, no município de Colatina, é realizada pelo SANEAR, que é responsável pela coleta, transporte e destinação final.

Já a gestão de coleta dos RCC de obras particulares é feita por meio de empresas terceirizadas, as quais são contratadas pelo próprio gerador, sendo que essas fazem o gerenciamento dos resíduos desde a coleta até a sua destinação final.

Conforme os preceitos das leis de saneamento básico e resíduos sólidos, os resíduos inertes devem ser beneficiados e valorizados.

3.14 RESÍDUOS VOLUMOSOS (RV)

A gestão dos RV no município de Colatina é realizada pelo SANEAR. Estes são coletados pelo caminhão da coleta seletiva, diariamente, por meio de um pré-agendamento, através de solicitação no Disk SANEAR. Os resíduos são dispostos no Galpão de CATA-TRECO situado ao lado do Centro de Triagem. Estes passam por uma triagem inicial ao chegarem na Usina de Triagem, sendo que grande parte destes acaba sendo destinada ao galpão de coleta seletiva, para que sejam reaproveitados. Os resíduos considerados inservíveis, são depositados em caixas estacionárias e encaminhados ao aterro sanitário - CETREU.

3.15 RESÍDUOS VERDES

O SANEAR firmou contrato com a empresa RT empreendimentos serviços LTDA para a realização dos serviços de corte e poda de árvores. A coleta de resíduos é feita, simultaneamente, ao corte ou poda, sendo estes transportados até o CETREU, onde é dada a disposição final dos galhos e folhas, bem como são

armazenamentos os troncos para posterior destinação final. O município conta com dois veículos para a realização do serviço.

3.16 RESÍDUOS INDUSTRIAIS (RI)

A gestão dos resíduos industriais é de responsabilidade do gerador, os quais devem apresentar seus planos de gerenciamento de resíduos, como parte do processo de licenciamento ambiental. Entretanto, a parcela de resíduos gerados pelas indústrias, a qual possui as mesmas características dos resíduos domiciliares, acaba sendo coletada pelo município.

3.17 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE (RST)

No município de Colatina, existem alguns empreendimentos geradores de RST. No entanto, não há exigência quanto à gestão diferenciada deste tipo de resíduo. Os resíduos são destinados para a coleta pública convencional, de acordo com o PMSB (2016).

Os resíduos de serviço de transporte – RST são gerados em aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteiras. A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, estabelece que o gerador desses resíduos seja o responsável pela implementação de programas para uma boa gestão de resíduos, manejo, tratamento e disposição adequada. São exemplos de resíduos de serviços de transporte: restos de cargas, resíduos de papel e plástico, resíduos domésticos gerados nas cantinas, lavanderias, sanitários e restos de mercadorias, pneus e veículos inutilizáveis, assim como resíduos perigosos como lubrificantes, vernizes, solventes e baterias usadas.

3.18 RESÍDUOS DE MINERAÇÃO (RM)

Da mesma forma como ocorre com os demais resíduos industriais, a gestão dos resíduos de mineração é de responsabilidade do gerador, os quais devem

apresentar seus planos de gerenciamento de resíduos, como parte do processo de licenciamento ambiental.

3.19 RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS (RASP)

O município não realiza gestão sobre esta tipologia de resíduos. Em 2014, existiam 28 geradores de RASP no município, dentre eles se enquadram secagem e pilagem de grãos de café, laticínios e suinocultura.

3.20 RESÍDUOS DE ÓLEOS DE COZINHA (ROC)

No município existem ações visando à coleta diferenciada, contribuindo para o descarte correto deste resíduo. O SANEAR recolhe o óleo de cozinha em todos os LEV´s existentes no município.

A Prefeitura Municipal de Colatina também disponibilizou um ponto fixo de coleta, onde o ROC deve ser entregue em garrafa plástica PET e em troca da contribuição é entregue uma barra de sabão ecológico feita com o óleo devidamente descartado. O ponto de coleta fica situado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (Seduma), na rua Oséias Amorim, 43, bairro Adélia Gilbert. É o prédio do antigo Tiro de Guerra. O horário de funcionamento é das 7h às 16h.

Em setembro de 2014 foram vendidos 500 litros, por meio da Associação de Catadores Colatinenses de Materiais Recicláveis (ASCCOR). Os grandes geradores desses resíduos no município comercializam o óleo para a empresa Marca Ambiental.

3.21 PASSIVOS AMBIENTAIS

No município existem três áreas que já foram utilizadas como lixões, mas que hoje estão desativadas e que estão em processo de recuperação. Um dos lixões

desativados fica localizado no Bairro Maria das Graças e outro na área Fioravante Rossi. Além disso, também há um lixão de RCC.

4 A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se a partir da demanda resultante da reunião ocorrida no dia 29 de Junho de 2022.

Após a reunião, a fim de coletar o máximo de informações possíveis, a equipe da agência reguladora solicitou á documentação relacionada ao manejo de resíduos sólidos do município. Diante do exposto, a partir da fiscalização presencial realizada pelo ER-Cisabes destacam-se as seguintes informações:

A central de triagem dos resíduos sólidos urbanos é operada pela Associação de Catadores Colatinenses de Materiais Recicláveis (ASCCOR), fundada em 2014 com intuito de diminuir o trabalho sub-humano nos lixões. Está localizada atualmente na Rodovia do Café km 09 s/n, bairro Carlos Germano Nuamann, em Colatina/ES como se pode observar na figura 1.

Figura 1 – Localização do centro de triagem

Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 01 de agosto de 2022

O empreendimento possui Licença de Ambiental Simplificada, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, Superintendência de Meio Ambiente - SEMA, válida até junho de 2024 – LAS n. 006/2022. A ASCCOR vem ampliando seus projetos de coleta seletiva tendo um crescimento de 310 toneladas em 2014 para 780 toneladas para 2018.

Hoje a associação realiza a coleta porta-porta e em locais de entrega voluntaria (LEV'S) de lixo seco conforme determinado em contrato. Os materiais coletados são classificados na esteira e acondicionados, primeiramente, em bags que são os recipientes utilizados para encaminhar os resíduos para as baias de armazenamento, os resíduos ficam acumulados nas baias até o momento de serem compactados na prensa, em formato de fardos ortogonais para posterior comercialização do material. Além disso, a sucata eletrônica presente nas cargas de resíduos são separadas e armazenadas na parte externa do galpão para posterior segregação. A central de triagem recebe resíduos dos municípios de Colatina, São Roque do Canaã e Águia Branca. Na figura 2 e 3 podem-se observar as estruturas da Central de Triagem e setor comercial da ASCCOR.

Figura 2 – Registros fotográficos da central de triagem. a) Vista frontal do galpão de triagem; b) Vista do local de chegada dos resíduos; c) Vista da esteira de triagem; d) Vista de material classificado em bags; e) Vista das baias de acondicionamento; f) Vista da prensa compactadora; g) Balança de pesagem dos fardos; h) Vista dos fardos para destinação final.

Figura 3 – Registros fotográficos do Setor Comercial Asccor. a) Vista frontal do escritório administrativo; b) Cozinha; c) Lavanderia; d) Vestiário; e) Almoxarifado; f) Refeitório.

A central de triagem conta com 33 associados, sendo 14 mulheres e 19 homens, 2 técnicos, 1 financeiro e 1 administrativo. Com parceria do Sanear a ASCCOR mudou sua sede para o endereço atual com melhor estrutura física e segurança, com isso pode alugar dois caminhões que circulam pela cidade no período de 7 as 21 horas de segunda a sábado. A coleta seletiva tem um aumento considerável, passou de 2.500,00 kg/dia para 4,500 kg/dia. A figura 4 apresenta o registro fotográfico das estruturas utilizadas para a coleta seletiva.

Figura 4 – Registros fotográficos da coleta seletiva. A) Vista lixeira domiciliar; b) Vista dos trabalhadores coletando resíduos; c) Vista traseira do caminhão; d) Vista do ponto de entrega voluntária; e) Vista da moto utilizada em coleta seletiva; f) Bags distribuídas em ações de conscientização ambiental; g) Informativo de matérias segregado pela Asccor; h) Informativo para distribuição em ações de conscientização ambiental.

Localizado na área adjacente ao CETREU, como pode ser observado na figura 5 fica o galpão de pneus, posto de recepção de embalagens de agrotóxicos utilizados na agricultura do município de Colatina, fabrica de vassouras de garrafas pet, local de armazenamento de resíduos verdes e autoclave.

Figura 5 – Localização da Estrutura do Cetreu-Colatina

No galpão de pneus são estocados cerca de 50 pneus usados, recolhidos semanalmente na cidade, provenientes de oficinas mecânicas, borracharias e postos de combustíveis, pela empresa Reciclanip, que recolheu, nos cinco anos de existência do projeto, cerca de 100 toneladas de pneus. Não foi constatado contrato para essa prestação de serviço. Na figura 6 é possível visualizar o local de armazenamento de pneus.

Figura 6 – Armazenamento de pneus.

O posto de recepção de embalagens de agrotóxicos funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. Depois de recolhida uma quantidade suficiente, o material é enviado para uma entidade em Linhares, que por sua vez encaminha para uma empresa que realiza a destinação final. A gestão é feita através do Sistema Campo Limpo gerenciado pela Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários do Espírito Santo (Assoagres). Não foi constatado contrato para essa prestação de serviço. Na figura 7 é possível visualizar o local de armazenamento de embalagens de agrotóxicos.

Figura 7 – Armazenamento de embalagens de agrotóxicos.

A fábrica de vassouras utiliza de garrafa pet, que passa pela triagem na ASCCOR, é encaminhada até local da fábrica onde recebe o beneficiamento para consumo exclusivo para os setores e servidores do SANEAR. Hoje são fabricadas 100 peças mensais, a fábrica de vassouras funciona de segunda a sexta-feira, das 7 ás 17 horas. Na figura 8 é possível visualizar o local onde são fabricadas as vassouras de garrafa pet.

Figura 8 – Registro da fabrica de vassouras

A destinação final de Resíduos Verdes provenientes de poda, roçadas e manutenção arbóreas em áreas públicas do município é realizada por meio de contrato com a Empresa Urbanorte Urbanização e Saneamento do Norte Ltda, com sede na Rua Alcino Texeira, nº07, Bairro São Silavano – Colatina-Es. O material lenhoso é destinado ao pátio do CETREU e armazenado em forma de troncos para posterior destinação a fins de leilão do município de Colatina, a folhagem é disposta numa área anexa ao galpão da empresa Colatina Ambiental onde passa por um processo natural de decomposição, no local pode-se observar um sistema de aspersão para evitar o carreamento de partículas pelo vento e evitar o aquecimento. Foi constatado no ato da vistoria que o composto orgânico não é comercializado. Na figura 9 é possível visualizar o local de armazenamento de resíduos verdes.

Figura 9 – Armazenamento de resíduos verdes

A Autoclave, que substituiu o incinerador utilizado no passado, é o equipamento de esterilização dos resíduos sólidos provenientes do setor de saúde, como hospitais e clínicas, consultórios e farmácias, dentro do projeto do Consórcio

Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Espírito Santo, que reúne os municípios de Colatina, São Roque do Canaã, Santa Teresa, Itarana, Itaguaçu, Mantenópolis, Baixo Guandu, Pancas, São Domingos e São Gabriel da Palha.

Três veículos fazem a coleta dos resíduos especiais, dois dos quais atendendo exclusivamente o município de Colatina, todos os dias; e um para os demais municípios, uma vez por semana, com exceção de Santa Teresa, que são duas vezes semanais. A gestão é feita pelo Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo (CONDOESTE). Na figura 10 é possível visualizar o local das instalações da Autoclave.

Figura 10 – Estruturas da Autoclave

A destinação final de Resíduos de Construção Civil (RCC) e Resíduos Volumosos (RV) é realizada em aterro particular, por meio de contrato com a Empresa Colatina Ambiental Centro de tratamento de Resíduos de Colatina Ltda Me, com sede na Estrada Córrego Santa Fé, s/n, Bairro Santa Helena – Colatina-Es. O limite diária dos serviços de recebimento, destinação final e tratamento diário é de até 12 caçambas com capacidade de 5 m³ cada. Quanto à operação, o material é disposto em camadas com até 2, 5 metros de altura e seu cobrimento é feito com terra em camadas de 0,40 centímetros de altura, com espaçamento entre os taludes que formam as camadas de aproximadamente 2 metros, e revegetação dos taludes. Resíduos como plástico e papelão são triados e posteriormente vendidos, em

relação aos resíduos de madeira, são feitos carvão e vendidos. Na figura 11 é possível visualizar o local de destinação final de Resíduos de RCC e Volumosos.

Figura 11 – Registros fotográficos do local de destinação final de RCC e Volumosos.

A coleta de resíduos em Colatina é realizada por empresa terceirizada, mediante contrato. Atualmente é realizada a coleta convencional de resíduos sólidos urbanos na sede e interior do município. A empresa disponibiliza sete caminhões compactadores com bacia de contenção de chorume um poli guindaste para a operação da coleta, bem como um motorista e três coletores para cada caminhão efetuar sua rota. São disponibilizados contentores coletivos em alguns pontos da cidade com o objetivo de facilitar a coleta dos resíduos pelos caminhões.

A coleta convencional consiste no recolhimento manual ou mecanizado dos resíduos sólidos compactáveis dispostos ao longo do roteiro, em lixeiras, ou diretamente nas vias, acondicionados em sacos ou sacolas plásticas ou outros recipientes aprovados pelo Município de Colatina. Os resíduos são coletados e dispostos na concha traseira dos veículos coletores compactadores, sendo que com o enchimento destes, os mesmos serão prensados mecanicamente para o interior do baú de carga do compactador até o limite da sua capacidade, devendo ser deslocado para o Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos de Colatina –

CETREU para destinação final dos resíduos. Na figura 12 apresenta as atividades da coleta convencional sendo executada e na figura 13 apresenta a vista das estruturas da empresa Colatina Ambiental.

Figura 12 – Registros fotográficos da coleta de resíduos. a) Vista do acondicionamento em sacos plásticos; b) Vista de uma das lixeiras disponibilizadas pela Prefeitura; c) Vista de uma lixeira domiciliar; d) Vista de um contentor coletivo; e) Vista frontal do caminhão coletor; f) Vista traseira do caminhão coletor; g) Vista dos trabalhadores coletando resíduos; h) Disposição final no aterro sanitário.

Figura 13 – Estruturas da Sede Administrativa Colatina Ambiental

A destinação final dos rejeitos no município de Colatina é realizada em aterro sanitário. Este entrou em operação no ano 2000. No entanto, conforme informações da SANEAR, as atividades iniciaram de forma inadequada, sendo o material depositado em uma área do terreno, que não havia sido preparada para receber os resíduos. Desta forma, estes começaram a ser dispostos de maneira inapropriada e sem receber o recobrimento necessário, o que fez com que o local adquirisse características semelhantes à de um lixão.

Em 2013, ainda possuía esse aspecto, bem como havia catadores acessando frequentemente o local. Em 2015, começou a ser realizado o aterramento da área, em que estava sendo realizado o depósito inadequado dos resíduos, e também da área, inicialmente, projetada. Em 2019, a licença de operação do aterro sanitário venceu. Em seguida, o ministério público realizou uma vistoria no local e solicitou algumas adequações para que a licença de operação fosse renovada. Desta forma, foi feito um Termo de Ajustamento de Conduta entre a SANEAR, o Ministério Público e o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA), sendo que, quando cumpridas as condicionantes destes, a licença será renovada.

A SANEAR ao longo do tempo já realizou algumas adequações na área, entre as quais está a instalação de um novo sistema de drenagem de chorume e a inserção de uma manta na borda do aterro. Esta implementou um marco geotécnico no local visando acompanhar, por meio da estação total, a movimentação do aterro. Também realizou o plantio de grama na área do entorno do aterro sanitário com o intuito de minimizar a ocorrência da erosão. Além disso, designou uma equipe responsável pela vigilância da área, de forma a impedir o acesso de catadores ao local. Contudo, cabe destacar, que foi criada uma associação de catadores a Asccor, a qual realiza a separação dos materiais recicláveis encaminhados para a Usina de Triagem. De acordo com a SANEAR, em 30 ou 40 dias serão instalados piezômetros na área do aterro para o monitoramento, conforme solicitado no TAC.

Em relação a operação, atualmente, o material está sendo depositado na área de projeto do aterro sanitário. Os resíduos são dispostos por meio de caminhões,

sendo o arranjo e o recobrimento realizado diariamente por meio de retroescavadeira e pá carregadeira. O sistema de drenagem de chorume direciona o fluido ao setor de armazenamento temporário. Após, este é removido por caminhões, sendo encaminhado à destinação final. Na fiscalização, constatou-se a presença de uma grande quantidade de Coragyps atratus (urubu-preto) no local. Segundo a SANEAR, o aterro sanitário recebe os resíduos de 12 municípios e possui uma vida útil de 7 anos. Na figura 14 é possível visualizar a localização espacial do aterro e na figura 15 estão registros fotográficos da fiscalização.

Figura 14: Localização espacial do aterro sanitário de Colatina.

Figura 15: Registros fotográficos do aterro sanitário de Colatina.

Nas proximidades está sendo construído um novo aterro sanitário, o qual irá atender a demanda dos municípios da região.

Figura 16: Registros fotográficos do aterro sanitário que está sendo construído em Colatina.

6 RECOMENDAÇÕES

O ER-Cisabes possui como característica institucional o fomento às melhores práticas no desenvolvimento de processos, para que os municípios consorciados sejam eficientes, melhorando seus desempenhos em diversas áreas, seja de

qualidade, produção, manutenção ou consumo. Desta forma, a atividade de fiscalização realizada não terá o escopo punitivo para este momento. Contudo, entende-se que existem pontos, principalmente aqueles sinalizados em contrato, que devem ser cumpridos, assim citaremos algumas recomendações que deverão ser observadas com cuidado nas próximas fiscalizações, que são:

- Segurança operacional que envolve as atividades de rotina de todo o sistema que envolve a coleta, transbordo e destinação final de resíduos, que deverá atender as normas contratuais e normas nacionais de segurança do trabalho;
- A quantidade de funcionários definidas em contrato deverão estar registradas nos sistemas utilizados pelas empresas, possibilitando verificar as informações individuais de cada um;
- A quantidade e apresentação física dos equipamentos deverão estar organizadas no sistema da empresa, possibilitando a fiscalização comparar os dados com a situação física com equipamentos;
- O local de manutenção dos veículos e equipamentos deverão atender as normas de segurança nacionais e as condições de limpeza e organização aceitáveis;
- A sede de cada empresa terceirizada deverá possuir escritório administrativo que atenda as condições solicitadas em contrato;
- As balanças utilizadas para mensurar os volumes de transporte deverão apresentar os certificados de calibração atualizados, os registros de aferição conforme as normas existentes, as condições adequadas de estrutura e operação, os registros que garantam uma rastreabilidade da operação e os procedimentos operacionais.
- A execução das atividades deverá respeitar as frequências e extensões estabelecidas em contrato, devendo a empresa estabelecer os registros exigidos em contrato, a fim de comprovar a execução das mesmas.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ER-Cisabes com o objetivo de fomentar a eficiência nos processos de seus consorciados estudará detalhadamente os contratos que estabelecem às condições, que deverão ser executadas as atividades, assim como, as leis vigentes no município Colatina/ES que tratam sobre o assunto. Desta forma, possibilitará a elaboração de um check-list adequando para execução da próxima fiscalização.

8 REFERÊNCIAS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE COLATINA. https://www.condoeste.es.gov.br/plamsab/planos-municipais/ ; Acesso em: 04 de julho de 2022.

https://www.sanear.es.gov.br/publicacoes/view/id/177/centro-de-tratamento-em-residuos-urbanos-de-colati.html

https://www.colatina.es.gov.br/prefeitura-de-colatina-tem-ponto-fixo-de-coleta-de-oleo/

http://www.sanear.es.gov.br/coleta-seletiva

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 37 (trinta e sete) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Colatina, 19 de dezembro de 2022.

Ana Carolina Tomazi Ragassi
Assessora Especial

De acordo.

André Luiz Toscano Dalmasio
Diretor Geral

Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120
CNPJ – 14.934.498/0001-74
Tel: (27) 3722-0366

ANEXO(S)

Relatório de Melhoria (RM) – 001/2022
Ofício de Aviso de Vistoria
Ata de Abertura

Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120
CNPJ – 14.934.498/0001-74
Tel: (27) 3722-0366

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA (RM)

RM N.: 001/2022

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR
RAZÃO SOCIAL: Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
ENDEREÇO: BR 259, Km 54 - Anexo ao CETREU, Córrego Estrela - Colatina/ES
TELEFONE E EMAIL: (27) 99695-4891; entereguladorcisabes@gmail.com

2. CONCESSIONÁRIA
RAZÃO SOCIAL: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR
ENDEREÇO: Av. Ângelo Giuberti, 343 - Esplanada, Colatina - ES, 29702712
TELEFONE : (27) 3177-7000

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA

Na ação de vistoria, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Colatina/ES, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e ao ER-Cisabes, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. As recomendações realizadas pela equipe de fiscalização do ER-Cisabes, no ato realizado estão detalhadas no Anexo I.

4. RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO DE VISTORIA

NOME: Ana Carolina Tomazi Ragassi
CARGO: Assessora Especial
TELEFONE: (27) 99695-4891
EMAIL: entereguladorcisabes@gmail.com

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RM

NOME: Ana Carolina Tomazi Ragassi

Colatina, 19 de dezembro de 2022.

Ana Carolina Tomazi Ragassi
Assessora Especial

Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120
CNPJ – 14.934.498/0001-74
Tel: (27) 3722-9366

ANEXOS I - 001/2022 - RM

RM	CÓDIGO	UNIDADE	CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos de Colatina - Logística Reversa
1	-	COSNTATAÇÃO	Não possui pontos de recolhimento de Resíduos de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio ou vapor de mercúrio (RLAMP) . Sua disposição é feita junto aos resíduos sólidos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Instalação de pontos de recolhimento de Resíduos de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio ou vapor de mercúrio (RLAMP) .
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	As lâmpadas possuem metais pesados altamente tóxicos, quando quebradas liberam estes metais que podem gerar sérios danos a saúde e meio ambiente.

REGISTRO 1

RM	CÓDIGO	UNIDADE	CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos de Colatina
2	-	COSNTATAÇÃO	Local de acondionamento de lâmpadas não possui piso
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Local de acondionamento de lâmpadas deve possuir piso impermeabilizado
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

RM		UNIDADE	CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos de Colatina
3	-	COSNTATAÇÃO	Diposição irregular de resíduos
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Local deve ser mantido organizado e limpo
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120
CNPJ – 14.934.498/0001-74
Tel: (27) 3722-0366

ANEXOS I - 001/2022 - RM

RM	CÓDIGO	UNIDADE	CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos de Colatina - Logística Reversa
4	-	**COSNTATAÇÃO**	Não posssui postos de coleta para recebimento de pilhas e baterias.
GRUPO	**PRAZO**	**MELHORIA**	Implantação de postos de coleta para recebimento de pilhas e baterias.
-	365 dias	**OBSERVAÇÃO**	Pilhas e baterias possuem metais pesados como chumbo, cádmio e outras substâncias que podem gerar sérios danos a saúde e meio ambiente se dispostos incorretamente.

RM	CÓDIGO	UNIDADE	CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos de Colatina - Logística Reversa
5	-	**COSNTATAÇÃO**	Não posssui postos de coleta para recebimentode de Resíduos de óleos lubrificantes e suas embalagens (ROLEO)
GRUPO	**PRAZO**	**MELHORIA**	Implantação de postos de coleta para recebimentode de Resíduos de óleos lubrificantes e suas embalagens (ROLEO)
-	365 dias	**OBSERVAÇÃO**	

RM		UNIDADE	CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos de Colatina - Logística Reversa
6	-	**COSNTATAÇÃO**	Não possui postos de coleta para recebimento de Resíduos de Medicamentos RMED.
GRUPO	**PRAZO**	**MELHORIA**	Implantação de postos de coleta para recebimento de Resíduos de Medicamentos RMED.
-	365 dias	**OBSERVAÇÃO**	-

ANEXOS I - 001/2022 - RM

RM	CÓDIGO	UNIDADE	CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos de Colatina
7	-	COSNTATAÇÃO	Presença de animal (Urubus) no local .
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Remoção dos animais presentes na área de disposição final do resíduo
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

RM	CÓDIGO	UNIDADE	CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos de Colatina
8	-	COSNTATAÇÃO	Não fazem compostagem de todo lixo orgânico coletado
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Implementação de compostagem. Já que a compostagem se trata da redução desse tipo de resíduos encaminhados para o aterro sanitário, já que podem gerar mal cheiro, gás metáno e chorume que tem potencial de contaminar solo e água.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

RM		UNIDADE	Coleta Seletiva - Asccor
9	-	COSNTATAÇÃO	Funcionários sem Epi's (Máscara e plug auditivo)
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Disponibilização e incentivo ao uso correto dos Epi's
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

REGISTRO 2

Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120
CNPJ – 14.934.498/0001-74
Tel: (27) 3722-0366

ANEXOS I - 001/2022 - RM

RM	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta Seletiva - Asccor
10	-	COSNTATAÇÃO	Resíduo acumulado fora do galpão de triagem aguardando segregação
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem. De modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta Seletiva - Asccor
11	-	COSNTATAÇÃO	Escada de acesso ao almoxarifado está comprometida, oferecendo riscos a segurança.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	A chapa de madeira utilizada nos degraus da escada está danificada.

REGISTRO 1

REGISTRO 2

RM		UNIDADE	Coleta Seletiva - Asccor
12	-	COSNTATAÇÃO	Falta de faixa refeletiva em alguns uniformes, conforme item 8.5 do Termo de Referência.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120
CNPJ – 14.934.498/0001-74
Tel: (27) 3722-9366

ANEXOS I - 001/2022 - RM

RM	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta Convencional - Consórcio Colatina Ambiental
13	-	COSNTATAÇÃO	Derramamento de chorume nas vias
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Adequar o coletor de chorume para que não haja derramamento
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

REGISTRO 2

REGISTRO 3

RM	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta Convencional - Consórcio Colatina Ambiental
14	-	COSNTATAÇÃO	Funcionários sem Epi's (Máscara e plug auditivo)
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Disponibilização e incentivo ao uso correto dos Epi's
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1

RM		UNIDADE	Documentação
15	-	COSNTATAÇÃO	Os documentos solicitados devem ser encaminhados dentro do prazo solicitado para que seja possível planejar a fiscalização.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Enviar com antecedência documentação solicitada.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120
CNPJ – 14.934.498/0001-74

ANEXOS I - 001/2022 - RM

RM	CÓDIGO	UNIDADE	CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos de Colatina
16	-	COSNTATAÇÃO	Não atendedimento do item 2.4 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 02/2021 - Apresentação de estudo de estabilidade de taludes do Aterro de Resíduos Solidos. Incluindo estudo de capacidade de carga do terreno.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Adequação do tem 2.4 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 02/2021
-		OBSERVAÇÃO	

RM	CÓDIGO	UNIDADE	CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos de Colatina
17	-	COSNTATAÇÃO	Não atendedimento do item 2.5 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 02/2021 - Apresentação de Plano de Monitoramento Geotécnico do Maciço de resíduos sólidos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Adequação do tem 2.5 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 02/2021
-		OBSERVAÇÃO	

RM		UNIDADE	CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos de Colatina
18	-	COSNTATAÇÃO	Não atendedimento do item 2.6 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 02/2021 - Instalação de marcos superficiais e de piezômetros no maciço dos resíduos.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Adequação do tem 2.6 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 02/2021
-		OBSERVAÇÃO	-

Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120
CNPJ – 14.934.498/0001-74

ANEXOS I - 001/2022 - RM

RM	CÓDIGO	UNIDADE	CETREU - Centro de Tratamento de Resíduos Urbanos de Colatina
19	-	COSNTATAÇÃO	Não atendedimento do item 2.9.1 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 02/2021 - Regularização do sistema de drenagem central do colchão remo do aterro sanitário.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Adequação do tem 2.9.1 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) 02/2021
-		OBSERVAÇÃO	

Ente Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
Praça Izidoro Binda, 138 – Vila Nova – Colatina – ES – CEP – 29707-120
CNPJ – 14.934.498/0001-74
Tel: (27) 3722-0366

OFÍCIO ER CISABES Nº 05/2022

Colatina, 20 de junho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Diretor Geral do SANEAR – Nilo André Locatelli de Oliveira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colatina
Colatina – Espírito Santo

Dada à competência do ER-CISABES de regular, controlar e fiscalizar os serviços de saneamento básico, inclusive os serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos desse Município, informamos que será realizada fiscalização em relação a esse prestador, no dia 29 de junho, às 14 horas.

A fiscalização verificará o Centro de Tratamentos de Resíduos Sólidos Urbanos (CETREU) de Colatina, bem como o atendimento das legislações e normas pertinentes.

Solicitamos a colaboração de Vossa Senhoria no sentido de que seja concedida aos técnicos desse Consórcio, autorização de livre acesso às dependências e instalações em questão.

Solicitamos ainda a indicação de **um representante** da Autarquia para acompanhar a equipe de fiscalização. Indicar ***Nome, Cargo do Técnico Responsável, telefone e e-mail*** que estará à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

André Luiz Toscano Dalmasio
Diretor Executivo CISABES

VISITA SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS COLATINA/ES CONVENIO ARIES
PROCESSO 215 2022

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário				Local	Coordenador da reunião
29/06/2022	Início:	09:00 h	Término:			Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover reconhecimento no Sistema de Resíduos Sólidos no município de **Colatina/ES (Convênio ARIES)**.

3. Participantes

	Nome	Instituição	Telefone	Email
1.	Daniel Luz	AGESAN	2500-7235	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
2.	Emanuele Manke	AGESAN	2500-7235	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
3.	André Lo Toscano D.	CISABES	(27) 997710593	Diretoriacisabes@Gmail.com
4.	DEMETRIUS JUNG GONZALEZ	AGESAN	(51) 999769916	diretorageral@agesan-rs.com.br
5.	LUIS CARLOS DUBBERSTEIN	SANEAR	(27) 998321182	luisprojetos@sanear.es.gov.br
6.	ALINI TREGNAGO	ARIES	27 99900-2670	ALINITREGNAGO@HOTMAIL.COM
7.				

4. Discussão da pauta

	Decisão	Responsável	Data limite
a)	Verificação Licenças Operacionais e contratos.		
b)	Visita na área de recebimento da coleta convencional e seletiva.		
c)	Visita central de triagem e Área de transbordo de resíduos.		
d)	Visita depósito e/ou pontos de recolhimentos da logística reversa.		
e)	Verificação no destino final dos resíduos.		
f)	Verificação da Limpeza urbana (lixeiras públicas, varredura de ruas).		

5. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator

Em ___/___/2022

DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN-RS

ANEXOS: